



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI N.º 1029/01

DE, 18 DE JUNHO DE 2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM-MS A CUSTEAR A CONSTRUÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO E RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS NA SEDE DO SINDICATO RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-----

Dr. Márcio Campos Monteiro, Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 12 de junho de 2001, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear a construção de um poço artesiano e respectivos equipamentos, na sede do Sindicato Rural de Jardim-MS, localizado no Km 02, da Rodovia de acesso Jardim-Porto Murtinho-MS.

Parágrafo único – Fica também o Executivo Municipal autorizado a fazer a aquisição de um reservatório de água, no mesmo local, com capacidade de 130m³ (cento e trinta metros cúbicos).

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARDIM – MS, 18 DE JUNHO DE 2001.

DR. MARCIO CAMPOS MONTEIRO

Prefeito Municipal.